CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob Nº 0246.2
Em 13 de maio de 2002

Projeto de Resolução 004/02

Súmula: Altera o artigo 75 do Regimento Interno na redação objeto da Resolução 001/2001.

A Câmara Municipal aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 75 do regimento Interno da Câmara Municipal de Carambeí - Resolução nº 001/98 - passa a vigorar com a seguinte redação:

I - As Sessões Ordinárias realizar-se-ão no horário das 19:00 horas, obedecendo, em cada mês do ano legislativo, o critério da segunda e terceira semanas, considerando ainda no calendário do mês correspondente, a segunda terça e a segunda quinta;

II - O período legislativo do mês iniciar-se-á sempre nas terças feiras;

III - A segunda semana da cada mês, será considerada aquela que contar com os dias da semana completos, ou seja a existência efetiva das terças e das quintas feiras.

Art. 2º - A presente Resolução retroage e seus efeitos ao dia 01 de maio e nesta ordem considerando-se nula e sem efeitos, a sessão aberta e encerrada por falta de quórum, no dia 09 de maio de 2002.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, operando-se seus efeitos ao Plenário da Casa, tão logo aprovada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 13 de Maio de 2002.

NORMA SUELI PEREIRA RODRIGUES
PRESIDENTE

INÁCIO POVAZ FILHO
VICE-PRESIDENTE

PATRÍCIA KREMER
1ª SECRETÁRIA

JUCELI RUTHS
2 º SECRETÁRIO

APROVADO POR 06 A 02
Em 14 de maio de 2002

PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A presente Resolução objetiva sanar, no âmbito da Casa, as incertezas decorrentes de interpretação e de variação no calendário de cada mês do ano Legislativo.

O critério isolado da segunda e terceira semanas de cada mês, encontra limitação nas semanas imcompletas.

A sua vez, o critério das segundas feiras e quintas feiras, também inspira dúvida, quando poderia ser aventada a hipótese da primeira Sessão do mês ser realizada na quinta feira.

A nova redação procura eliminar possíveis variantes de interpretação, nas contingências comentadas.

Fica então adotada a segunda e terceira semanas e as segundas terças e quintas feiras do mês, sempre iniciando-se o período mensal de sessões, na terça feira.

As semanas consideradas serão somente ao completar, isto é, aquelas com os dias de terças e quintas feiras.

Assim, pensamos que fique bastante claro estes critérios adotados.

O novo horário a ser implantado, é aquele que mais convém a comunidade e ás pessoas que quiserem assistir os trabalhos legislativos.

Por isto, a Mesa Executiva entende, deva a presente resolução ser aprovada por unanimidade.

NORMA SUELI PEREIRA RODRIGUES
PRESIDENTE

INÁCIO POVAZ FILHO
VICE-PRESIDENTE

PATRÍCIA KREMER
1ª SECRETÁRIA

JUCELI RUTHS
2 º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução nº 004/02

Senhora Presidente:

O presente Projeto de Resolução, altera o artigo 75 do Regimento Interno na redação objeto da Resolução 001/2001, para adequar o procedimento legislativo ao período de Sessões da Casa.

O ordenamento novo e eliminando dificuldades de interpretação e oportuno e se coloca em legalidade e constitucionalidade.

Somos favoráveis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 14 de Maio de 2002.

PATRÍCIA KREMER	**INÁCIO POVAZ FILHO**	**JUCELI RUTHS**
PRESIDENTE	**MEMBRO**	**MEMBRO**